MUNICÍPIO

DE

PAREDES DE COURA

ATA N.º 16/2023 – 03 DE AGOSTO DE 2023

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2021/2025)

Contém 23 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: **Vítor Paulo Gomes Pereira**
Vereador: **Tiago Manuel Pereira da Cunha**
Vereadora: **Maria José Brito Lopes Moreira**
Vereador: **Venâncio Fernandes**
Vereador: **Vítor Manuel Rosas da Silva**

Ata n.º 16/2023 da reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2023, de iniciada às 09h30m e concluída às 12h15.

SUMÁRIO ***PÁGINAS***

ABERTURA 3

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA 3

PERÍODO DA ORDEM DO DIA 3
- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR 3
- DIÁRIO DE TESOURARIA 3

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS 4
- REPAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS EXISTENTES NA ZIF_03/23 – TRABALHOS COMPLEMENTARES 4

DELIBERAÇÕES DIVERSAS 13
- REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA QUINZENAL DE PAREDES DE COURA 13
- INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES Nª SRA DO ROSÁRIO – BICO 15
- INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES Nª SRA DO LIVRAMENTO - FORMARIZ 15
- INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, CASTANHEIRA 16
- GRUPO DESPORTIVO DE CASTANHEIRA – PEDIDO DE APOIO 16
- CEDÊNCIA DE QUIOSQUE NA ELEVADORA 19

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE 21
- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE 21
- APOIO À NATALIDADE – 2º. TRIMESTRE DE 2023 22
- APOIO À HABITAÇÃO – EXTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS 22

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA 23

ENCERRAMENTO 23

ABERTURA

No dia três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Vítor Paulo Gomes Pereira, estando presentes os vereadores: Tiago Manuel Pereira da Cunha, Maria José Brito Lopes Moreira, Venâncio Fernandes e Vítor Manuel Rosas da Silva. ----------

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.----------

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. ----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Venâncio Fernandes questionou sobre o investimento do município na Casa Grande de Romarigães. ----------

O Presidente da Câmara informou que foi celebrado um contrato de comodato pelo prazo de trinta anos, entre o Municipio e os herdeiros de Aquilino Ribeiro, de que ordenou a entrega de cópia ao Vereador.----------

Informou também que a reabilitação do espaço teve um financiamento na ordem dos 85%.----------

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 15/2023, da reunião ordinária realizada no dia de 20-07-2023, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15/2023, da reunião ordinária de 20-07-2022. --------

DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 28-07-2023, que acusava os seguintes saldos: ----------

Fundos de Maneio		
Presidência:	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência:	200,00€	duzentos euros
Vereadora:	200,00€	duzentos euros
DAF - Divisão Administrativa e Financeira	200,00€	duzentos euros
DECAS - Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:	400,00€	quatrocentos euros
DOSM - Divisão de Obras e Serviços Municipais:	400,00€	quatrocentos euros
DUA - Divisão de Urbanismo e Ambiente:	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	6 293,06 €	Seis duzentos e noventa e três euros e seis cêntimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	4 571,55€	Quatro mil quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	68 758,79 €	sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito euros e setenta e nove cêntimos

Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	7 083,77€	Sete mil oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18€	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81€	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	3 020,46€	três mil e vinte euros e quarenta e seis cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	238 923,62€	duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e três euros e sessenta e dois cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 – (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	4 681,88€	quatro mil seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	686,08€	seiscentos e oitenta e seis euros e oito cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69€	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23€	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65€	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22€	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 494,15 €	quinze mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 – (BIC)	€	
Conta n.º0033/00 56 436 347 - (BCP)	2 390,14 €	dois mil trezentos e noventa euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 716,14 €	cinco mil setecentos e dezasseis euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	10 833,89 €	dez mil oitocentos e trinta e três euros e oitenta e nove cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	1 049,29 €	Mil e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	756 529,54 €	setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	818 864,75 €	oitocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 561,15€	cinco mil quinhentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	61 193,81€	sessenta e um mil cento e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos

SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

REPAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS EXISTENTES NA ZIF_03/23 – TRABALHOS COMPLEMENTARES

PONTO 03: - Apreciação, discussão e votação de proposta de trabalhos complementares da empreitada de repavimentação dos arruamentos existentes na ZIF 03/23, e minuta do contrato, conforme informação que se transcreve:----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

(art. 370.º do CCP) ----------

1. - Objeto ----------

Repavimentação dos arruamentos existentes na ZIF_03/23 ----------

2. - Histórico ----------

Em 16/03/2023, foi deliberada a abertura do procedimento por Concurso Público n.º 03/23 - Repavimentação dos arruamentos existentes na Zona Industrial de Formariz.

Ao procedimento aplica-se o disposto no DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com alterações posteriores, doravante CCP. ----------

A empreitada foi adjudicada à empresa PREDILETHES, Construções Lda, (Entidade Executante), pelo valor de € 174 725,05 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

A consignação da empreitada ocorreu em 15/05/2023 e a mesma ainda se encontra em execução. ----------

3. - Análise técnica. ----------

3.1 Trabalhos Complementares: ----------

3.1.1 Trabalhos da mesma espécie: ----------

i. ---- Designação: Fresagem do pavimento existente, nos termos do anexo 1. ----------

Motivo: Durante os trabalhos de pavimentação, verificou-se a necessidade de alargar os trabalhos de fresagem do piso existente, em alguns arruamentos cuja intervenção não estava prevista, devido ao aumento significativo da desagregação e fissuras das misturas betuminosas. Estas quantidades não estavam previstas no contrato inicial até porque são, em parte, consequência da intensificação do trânsito de cargas no decorrer dos trabalhos realizados no local, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade. --------

ii. ---- Designação: Fornecimento e colocação de lancil de 15 cm nos passeios, nos termos do anexo 1.

Motivo: Devido à ocorrência de uma fuga de água, no decorrer da execução dos trabalhos, constatou-se que a conduta de abastecimento de água estava degradada. Houve, portanto, a necessidade de substituição da conduta existente e, consequentemente, de remover passeios não previstos inicialmente, de proceder à sua repavimentação e de executar lancis/elementos de delimitação/suporte dos passeios, de forma a garantir melhores condições de segurança e acessibilidade aos peões. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade. --------

iii. ---- Designação: Execução de passeios em betonilha esquartelada, nos termos do anexo 1. ----------

Motivo: Devido à ocorrência de uma fuga de água, no decorrer da execução dos trabalhos, constatou-se que a conduta de abastecimento de água estava degradada. Houve, portanto, a necessidade de

substituição da conduta existente e, consequentemente, de remover passeios não previstos inicialmente, de proceder à sua repavimentação e de executar lancis/elementos de delimitação/suporte dos passeios, de forma a garantir melhores condições de segurança e acessibilidade aos peões. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

iv. ---- Designação: Execução de passeios em blocos de betão de 6 cm, nos termos do anexo 1.----------

Motivo: Devido à ocorrência de uma fuga de água, no decorrer da execução dos trabalhos, constatou-se que a conduta de abastecimento de água estava degradada. Houve, portanto, a necessidade de substituição da conduta existente e, consequentemente, de remover passeios não previstos inicialmente, de proceder à sua repavimentação e de executar lancis/elementos de delimitação/suporte dos passeios, de forma a garantir melhores condições de segurança e acessibilidade aos peões. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

v. ---- Designação: Execução das entradas de passeios em blocos de betão de 8 cm, nos termos do anexo 1. ----------

Motivo: Devido à ocorrência de uma fuga de água, no decorrer da execução dos trabalhos, constatou-se que a conduta de abastecimento de água estava degradada. Houve, portanto, a necessidade de substituição da conduta existente e, consequentemente, de remover passeios não previstos inicialmente, de proceder à sua repavimentação e de executar lancis/elementos de delimitação/suporte dos passeios, de forma a garantir melhores condições de segurança e acessibilidade aos peões. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

vi. ---- Designação: Nivelamento de tampas das caixas de visita, nos termos do anexo 1.----------

Motivo: Durante os trabalhos de pavimentação, verificou-se a necessidade de pavimentar outros arruamentos não previstos inicialmente, devido ao aumento significativo da desagregação e fissuras das misturas betuminosas. Consequentemente, foi necessário nivelar maior quantidade de tampas das caixas de visita para as novas cotas do pavimento de forma a garantir um bom acabamento e execução dos trabalhos. Estas quantidades não estavam previstas no contrato inicial até porque são, em parte, consequência da intensificação do trânsito de cargas no decorrer dos trabalhos realizados no local, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

vii.---- Designação: Nivelamento de válvulas de seccionamento, nos termos do anexo 1. ----------

Motivo: Durante os trabalhos de pavimentação, verificou-se a necessidade de pavimentar outros arruamentos não previstos inicialmente, devido ao aumento significativo da desagregação e fissuras das misturas betuminosas. Consequentemente, foi necessário nivelar maior quantidade de tampas das válvulas de seccionamento visita para as novas cotas do pavimento de forma a garantir um bom acabamento e execução dos trabalhos. Estas quantidades não estavam previstas no contrato inicial até porque são, em parte, consequência da intensificação do trânsito de cargas no decorrer dos trabalhos realizados no local, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

viii.---- Designação: Nivelamento de sarjetas, nos termos do anexo 1.----------

Motivo: Durante os trabalhos de pavimentação, verificou-se a necessidade de pavimentar outros arruamentos não previstos inicialmente, devido ao aumento significativo da desagregação e fissuras das misturas betuminosas. Consequentemente, foi necessário nivelar maior quantidade de sarjetas para as novas cotas do pavimento de forma a garantir um bom acabamento e execução dos trabalhos. Estas quantidades não estavam previstas no contrato inicial até porque são, em parte, consequência da intensificação do trânsito de cargas no decorrer dos trabalhos realizados no local, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.

ix.---- Designação: Reforço de pavimento com a aplicação de camada de desgaste em mistura betuminosa de 5cm, nos termos do anexo 1.----------

Motivo: Durante os trabalhos de pavimentação, verificou-se a necessidade de pavimentar outros arruamentos não previstos inicialmente, devido ao aumento significativo da desagregação e fissuras das misturas betuminosas, nomeadamente um troço do eixo 3, na Calçada do Eirado e a Rua Penedo da Cruz. Estas quantidades não estavam previstas no contrato inicial até porque são, em parte, consequência da intensificação do trânsito de cargas no decorrer dos trabalhos realizados no local, além de serem zonas de transição entre os novos arruamentos e os pré-existentes, implicando, concluídos que estejam os novos, uma harmonização das cotas com os antigos, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

x.---- Designação: Execução de pinturas de sinais "STOP", nos termos do anexo 1. ----------

Motivo: Durante a execução da empreitada, conforme descrito nos pontos que antecedem, considerou-se necessário fresar e repavimentar arruamentos não inicialmente previstos, o que implicou a execução de uma maior quantidade de sinais "STOP", de forma a garantir as condições de segurança das vias de circulação. Estas quantidades não estavam previstas no contrato inicial, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

3.1.2 Trabalhos de diferente espécie: ----------

xi.---- Designação: Fornecimento e colocação de lancil de 8 cm nos passeios, nos termos do anexo 3. -----

Motivo: Devido à ocorrência de uma fuga de água, no decorrer da execução dos trabalhos, constatou-se que a conduta de abastecimento de água estava degradada. Houve, portanto, a necessidade de substituição da conduta existente e, consequentemente, de remover passeios não previstos inicialmente, de proceder à sua repavimentação e de executar lancis/elementos de delimitação/suporte dos passeios, de forma a garantir melhores condições de segurança e acessibilidade aos peões. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

xii.---- Designação: Execução de lintel em betão armado, nos termos do anexo 3. ----------

Motivo: Durante a execução da empreitada, verificou-se a necessidade de executar lintéis em betão armado, para delimitar e vedar o perímetro de alguns lotes, adjacentes aos passeios que apresentavam perigo para a circulação dos peões, devido à elevada diferença de cotas entre as plataformas dos lotes e os passeios executados. Estes trabalhos não estavam previstos, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa e para a circulação da população.

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

xiii.---- Designação: Pavimentação de estacionamentos em cubo de granito de 11x11cm, nos termos do anexo 3. ----------

Motivo: Devido a uma avaria ocorrida na iluminação pública, durante a execução da empreitada, foi necessário abrir valas nos estacionamentos em cubo existentes. De forma a colmatar essas valas nos estacionamentos, verificou-se a necessidade de voltar a repavimentar os estacionamentos com

cubo de granito. Estes trabalhos não estavam previstos, mas são imprescindíveis para a conclusão da empreitada aqui em causa e para a circulação da população.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

xiv.---- Designação: Fornecimento e colocação de camada base em betão betuminoso, nos termos do anexo 3.----------

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de aplicar uma camada base de betão betuminoso no eixo 2, de forma a compatibilizar as cotas do arruamento existente com as cotas do novo arruamento. Estes trabalhos não estavam previstos, até porque as cotas dos arruamentos foram afinadas/harmonizadas ao longo da execução da empreitada, mas são imprescindíveis para a conclusão da mesma. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

xv.---- Designação: Execução de soleiras em betão armado nos acessos aos lotes, nos termos do anexo 3.

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de alterar a localização de dois acessos aos lotes, garantindo condições de segurança e acessibilidade aos lotes, bem como a compatibilização das cotas com os novos arrumamentos. ----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

xvi.---- Designação: Fornecimento e colocação de pilares em granito nos acessos aos lotes, nos termos do anexo 3.----------

Motivo: Durante a execução da empreitada, surgiu a necessidade de alterar a localização de dois acessos aos lotes, garantindo condições de segurança e acessibilidade aos lotes, bem como a compatibilização das cotas com os novos arrumamentos.----------

Responsabilidade: Este acréscimo na quantidade não estava previsto na empreitada inicial e, por não se encontrarem preenchidos os pressupostos dos nºs 3, 4 e 5 do art.º 378.º do CCP para imputar, em parte, o valor dos trabalhos ao empreiteiro, o dono de obra terá que os suportar na totalidade.--------

3.2 Solução Proposta----------

Considerando o princípio da eficiência do investimento público, evitando o desperdício de meios técnicos e financeiros, e de forma a evitar mais atrasos na execução da empreitada, solicitou-se ao empreiteiro pedido de cotação e prazo para a execução dos trabalhos acima mencionados, trabalhos de espécie diferente dos contratados, conforme documentos em anexo como doc. 3 e 4, bem como o prazo de execução para os trabalhos da mesma espécie dos contratados e executados em condições semelhantes, conforme documentos em anexo como doc. 1 e 2.----------

4. - Enquadramento legal e responsabilidade----------

4.2 Os trabalhos indicados no mapa de quantidades - trabalhos da mesma e de diferente espécie dos contratados – são um complemento ao projeto em execução, revelando-se necessários e imprescindíveis à conclusão da empreitada de Repavimentação dos arruamentos existentes na Zona Industrial de Formariz, em curso, permitindo, deste modo, atingir os objetivos da mesma. ----------

4.3 Os trabalhos estão enquadrados na definição de Trabalhos Complementares prevista no art. 370.º do CCP. ----------

Além disso, a sua quantidade não está prevista no contrato e a sua realização revela-se necessária para a execução do objeto do contrato, e a mudança de cocontratante acarretaria inconvenientes graves e implicaria um aumento de custos para o Dono de Obra, por serem trabalhos de cuja execução estão dependentes os contratados. ----------

A não serem formalizados como Trabalhos Complementares, teriam que ser formalizados através de um novo contrato, podendo provocar a suspensão dos trabalhos da empreitada aqui em causa, com os condicionamentos daí resultantes, designadamente: ----------

- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o empreiteiro tem o direito de resolver o contrato quando se mantiver uma suspensão da obra, resultante de facto imputável ao Dono de Obra, superior a um período de 1/10 do prazo de execução (art.º 406.º, alíneas d) e ii) do CCP);--------
- Com a suspensão da obra, a Entidade Executante teria direito à prorrogação legal do prazo de execução, por um período maior ao decorrente da formalização dos Trabalhos Complementares, com eventuais consequentes acréscimos de custo por efeito da revisão de preços; ----------
- Com a entrada em obra de outro empreiteiro, sem suspensão do contrato inicial, também haveria motivos para a Entidade Executante pedir prorrogação legal do prazo devido a alteração das circunstâncias relativas à compatibilização dos trabalhos de cada um. ----------

Nos termos do Art. 370.º, n.º 2 do CCP: o Dono da Obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:----------

a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; ----------

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono de obra. ----------

Contratar outra entidade executante implicaria a movimentação de novos equipamentos e equipas de trabalho, de diversas especialidades, para o local da empreitada, o que não se justifica face à reduzida quantidade de trabalhos, de cada espécie, a executar, nem se mostra operacional, acarretando ainda um aumento dos custos associados e condicionamentos para os trabalhos em curso. ----------

Foi solicitado à Entidade Executante a apresentação de prazo para os Trabalhos Complementares, conforme documento e mapa de quantidades, em anexo como doc.2 e doc.4. ----------

A Entidade Executante, em 19/07/2023, enviou o prazo de execução dos Trabalhos Complementares, conforme documentos em anexo como doc. 6 e 7. ----------

5. - Valor de Trabalhos Complementares ----------

5.1 Preços ----------

Os preços constantes do anexo 1, estando em causa trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, resultam do contrato celebrado, nos termos do art.º 373.º, n. º1, alínea c) do CCP.----------

Os preços apresentados na Proposta da Entidade Executante, anexo 7, são considerados preços correntes para o tipo de trabalhos, pelo que são passíveis de aceitação. ----------

Valor total dos trabalhos complementares: 64 761,80€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).------

Os trabalhos a realizar não atingem um valor superior a 50% do valor contratual (174.725,15€). Estes Trabalhos Complementares representam 37,00% do preço contratual, em cumprimento do art. 370.º, n.º 4 do CCP. ----------

- Art.º 370.º, n.º 4: o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial. ----------

Assim, nos termos definidos no ponto 3.1 e nos arts.º 373.º e 378.º do CCP:----------

- O trabalho complementar (i): ----------
  Valor Total: 2.143,60 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 2.143,60 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (ii):----------
  Valor Total: 2.205,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 2.205,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0 ----------
- O trabalho complementar (iii): ----------
  Valor Total: 1.115,20€ ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 1.115,20€ ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0 ----------
- O trabalho complementar (iv):----------
  Valor Total: 5.777,60 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 5.777,60 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (v): ----------
  Valor Total: 7.203,60 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 7.203,60 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (vi):----------
  Valor Total: 715,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 715,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------

- O trabalho complementar (vii): ----------
  Valor Total: 105,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 105,00 €----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (viii): ----------
  Valor Total: 260,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 260,00 €----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (ix):----------
  Valor Total: 14.027,50 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 14.027,50 €----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (x): ----------
  Valor Total: 1.124,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 1.124,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (xi):----------
  Valor Total: 4.299,75€----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 4.299,75€ ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (xii): ----------
  Valor Total: 16.051,50 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 16.051,50 €----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (xiii): ----------
  Valor Total: 1.162,80 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 1.162,80 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (xiv): ----------
  Valor Total: 5.475,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 5.475,00 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (xv):----------
  Valor Total: 1.196,25 € ----------
  Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 1.196,25 € ----------
  Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------
- O trabalho complementar (xvi): ----------
  Valor Total: 1.900,00 € ----------

Valor Responsabilidade do Dono de Obra: 1.900,00 € ----------

Valor Responsabilidade do Empreiteiro: 0€----------

Resultando: ----------

Custo Total para o Dono de Obra: 64.761,80€ (37% do preço contratual);----------

Custo Total para a entidade executante: 0€ ----------

5.2 Prazo de execução - Os trabalhos serão realizados até ao dia 15 de setembro de 2023. ----------

Considera-se um prazo razoável aos trabalhos a desenvolver devido à necessária interligação com os restantes trabalhos de empreitada.----------

6. - Conclusão ----------

Resumindo, propõe-se:----------

6.1 - A adjudicação dos trabalhos aqui em causa à Entidade PREDILETHES, Construções Lda., nos termos supra descritos, uma vez que se verifica que os mesmos não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato e a alteração de cocontratante é altamente inconveniente e provoca um aumento considerável dos custos para o dono de obra.----------

6.2 - A formalização dos Trabalhos Complementares, nos termos do art. 375.º do CCP, conforme minuta de contrato em anexo como doc 8.----------

6.3 A prorrogação do prazo contratual da empreitada "Repavimentação dos arruamentos existentes na ZIF_03/23", até ao dia 15/09/2023.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: ----------

- -- **A adjudicação dos trabalhos aqui em causa à Entidade PREDILETHES, Construções Lda., nos termos supra descritos, uma vez que se verifica que os mesmos não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato e a alteração de cocontratante é altamente inconveniente e provoca um aumento considerável dos custos para o dono de obra. ----------**
- -- **A formalização dos Trabalhos Complementares, nos termos do art. 375.º do CCP, conforme minuta de contrato em anexo como doc 8. ----------**
- -- **A prorrogação do prazo contratual da empreitada "Repavimentação dos arruamentos existentes na ZIF_03/23", até ao dia 15/09/2023.----------**

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA QUINZENAL DE PAREDES DE COURA

PONTO 04: - Apreciação, discussão e votação da proposta para a realização do sorteio de espaços de venda na feira quinzenal de Paredes de Coura: ----------

De acordo com o previsto no Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o procedimento de atribuição de espaços de venda na feira municipal deverá assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitada em edital e no «Balcão do empreendedor». ----------

Considerando que se encontram vagos 27 (vinte e sete) espaços de venda para os quais tem sido apresentados diversas manifestações de interesse na sua ocupação e sendo conveniente para a Câmara Municipal a sua atribuição, quer para facilitar o ordenamento da feira, quer para possibilitar a arrecadação de taxas devidas, propõe-se a realização de ato público de sorteio, no dia 15/09/2023, às 15:00 horas no Salão Nobre dos Paços do Concelho, nos termos discriminados no ponto 1., às candidaturas apresentadas pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Paredes de Coura, sito no Largo Visconde de Mozelos, AP 6, 4941-909 Paredes de Coura, entre as 9,00 e as 12,30 horas e as 13:30 e 17:00 horas (dias úteis), ou remetida por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao dia 13/09/2023.--

1. Sorteio ----------

1.1. O ato público decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente; ----------

1.2. À Comissão referida no número anterior compete supervisionar todo o procedimento do sorteio e, ainda, deliberar sobre eventuais dúvidas e reclamações;----------

1.3. O sorteio poderá realizar-se em várias fases, correspondendo cada uma delas aos lugares a sortear em cada sector; ----------

1.4. Em cada fase serão introduzidos, num saco ou tômbola, a identificação dos feirantes interessados num espaço de venda em determinado sector e, noutro saco ou tômbola, a identificação dos lugares vagos a atribuir nesse mesmo sector; ----------

1.5. Para cada feirante sorteado, cuja respetiva identificação será retirada do saco ou tômbola, corresponderá um espaço de venda, a sortear do outro saco ou tômbola; ----------

1.6. A Comissão lavrará um auto do ato do sorteio, do qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação dos candidatos, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como os espaços de venda atribuídos a cada feirante; ----------

1.7. Sempre que se verifique um único interessado no espaço ou espaços de venda a sorteio num determinado sector, a atribuição é feita diretamente, sendo lavrado, pela Comissão, um auto, no qual constarão todos os elementos relevantes, nomeadamente, a identificação do candidato, a identificação, por sector, dos espaços a sorteio, bem como o espaço de venda atribuído;----------

1.8. A ocupação do espaço de venda está sujeita ao pagamento das taxas previstas; ----------

1.9. Não é autorizada qualquer troca do direito de ocupação de espaços de venda. ----------

2. Condições de admissão dos feirantes: ----------

2.1. Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) n.º 1 Art.º 4.º do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I, do mesmo diploma legal.----------

2.2. Por cada feirante só é permitido a ocupação do máximo de um espaço de venda em cada feira, salvo casos excecionais devidamente justificados;----------

2.3. Os feirantes que já sejam titulares do direito de ocupação de determinado espaço de venda numa feira e que pretendam concorrer a sorteio para atribuição de outro espaço na mesma feira, só o poderão fazer na condição de virem a prescindir do anterior. ----------

3. Formalização da candidatura:----------

3.1 Requerimento, devidamente preenchido, disponível em https://www.paredesdecoura.pt/ ou no Balcão Único das 09:00 às 17:00 horas de todos os dias úteis;----------

3.2. Fotocópia do cartão de feirante emitido pela DGAE; ----------

3.3. Fotocópia de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal; ----------

3.4. Fotocópia de certidão do registo comercial atualizada, quando se trate de sociedade comercial;----------

4. Requerimento: ----------

Modelo disponível em https://www.paredesdecoura.pt 2023,SC,I,I,984 31-07-2023----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização do sorteio de espaços de venda na feira quinzenal de Paredes de Coura, nos termos da proposta transcrita. ----------

O Vereador Venâncio Fernandes sugeriu que o sorteio fosse antecipadamente anunciado junto dos feirantes

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES Nª SRA DO ROSÁRIO – BICO

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação de pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Rosário, em Bico. ----------

Pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Bico foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, nos dias 04 e 06 de agosto, para realização das festividades.----------

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea. d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. ----------

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: '*O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.*----------

"Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de licença de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Rosário, em Bico".--------

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES Nª SRA DO LIVRAMENTO - FORMARIZ

PONTO 06: Ratificação de despacho de autorização de pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Livramento, em Outeiro, Formariz.----------

Pela Confraria de Nossa Senhora do Livramento foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 30 de julho, para realização das festividades.----------

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea. d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. ----------

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: '*O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.*----------

"Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a emissão de despacho de autorização para a emissão de licença de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de Nossa Senhora do Livramento, em Formariz".----------

INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, CASTANHEIRA

PONTO 07 Apreciação, discussão e votação de pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Pedro, em Castanheira.----------

Pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Castanheira foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no mês de agosto, nos dias 19 e 20 de agosto, para realização das festividades.----------

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea. d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, para corte de via pública, pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. ----------

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: '*O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar. Perante o exposto considero que se deve levar à próxima reunião do executivo para ratificar.*----------

"Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de licença de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Pedro de Castanheira". ----------

GRUPO DESPORTIVO DE CASTANHEIRA – PEDIDO DE APOIO

PONTO 08 - Apreciação, discussão e votação do pedido de apoio do Grupo Desportivo de Castanheira (GDC), para a época desportiva, 2023/2024, conforme proposta que se transcreve: ----------

Considerando que: ----------

1. - O Grupo Desportivo de Castanheira, fundado em 28 de julho de 1980, é uma associação cultural, recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, com sede em Corredouras, Castanheira, Paredes de Coura, com o estatuto de instituição de utilidade pública (Despacho n.º 12327/2010 – publicado no DR, II Série, n.º 147, de 30/07/2010), e tem como fim a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados e do próprio concelho de Paredes de Coura; ----------
2. - No âmbito do seu objeto, na época desportiva 2023/2024, o Grupo Desportivo de Castanheira participará, na modalidade de futsal, nas provas federadas organizadas pela AF de Viana do Castelo

e pela AF de Braga, nomeadamente, no campeonato Interdistrital de Futsal Sénior Feminino, no campeonato Interdistrital de Futsal Juvenil Feminino, nas concentrações distritais de Petizes e Traquinas, nas Taças Distritais da AFVC em cada escalão, na Taça Portugal e na Taça Nacional de Futsal Sénior Feminino; ----------

3. - Na época desportiva 2023/2024, o Grupo Desportivo de Castanheira manterá as equipas que competiram na época 2022/2023, num total de 53 atletas federadas, e inscreverá uma equipa no escalão de Iniciadas para participar no Campeonato Interdistrital da AF Braga/AF Viana do Castelo, federando um total de 70 atletas Femininas; ----------
4. - Os custos com a inscrição do clube nas competições, com a inscrição de atletas, com o seguro desportivo e com a aquisição de material desportivo são consideráveis, não sendo possível ao clube suportá-los sem o apoio municipal; ----------
5. - O Grupo Desportivo de Castanheira vem trilhando, há largos anos, um percurso de sucesso nas competições em que participa, conquistando vários títulos e mostrando-se competitivo independente do adversário que defronte; ----------
6. - A aposta no futsal feminino tem sido evidente nos últimos anos e, não obstante não ter sido pensada como uma estratégia, tem dado um importante contributo para a promoção da igualdade de género, facto reconhecido pelo selecionador nacional de futsal, em evento público promovido pelo clube, em Paredes de Coura; ----------
7. - A participação do Clube Desportivo de Castanheira nas competições descritas permitirá aos jovens Courenses, das mais diversas faixas etárias, realizarem atividade física e competirem numa modalidade que apreciam, o futsal, promovendo-se a prática desportiva, o convívio, a criação de laços, o espírito de equipa e o desportivismo;----------
8. - A participação do clube nas provas permitirá igualmente trazer pessoas a Paredes de Coura, designadamente atletas de outros clubes, os seus familiares e apoiantes, promovendo-se a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do concelho, nomeadamente, das paisagens, dos miradouros, das praias, dos equipamentos e atividades culturais, da gastronomia e das tradições locais, incrementando, também, a atividade económica do concelho, na medida em que, com o aumento da afluência de pessoas, os comerciantes locais verão aumentar a procura dos bens e/ou serviços que disponibilizam;----------
9. - O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação; ----------
10. Entre outros aspetos, a atividade do Grupo Desportivo de Castanheira, na época desportiva 2023/2024, permitirá a Paredes de Coura: associar a sua imagem institucional à prática desportiva e à participação em competições, de futsal, relevantes a nível nacional, com potencial de repercussão; contribuir para incentivar a realização de atividade física formal e informal; contribuir para o desenvolvimento do turismo e da economia local e favorecer a difusão da imagem de Paredes de Coura;----------

11. A associação participará igualmente, no próximo ano, de forma empenhada, como é seu apanágio, nas atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pelo Município de Paredes de Coura;
12. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; ----------
13. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; ----------
14. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o estatuído na alínea q), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;----------
15. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; ----------
16. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; ----------
17. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Grupo Desportivo de Castanheira um protocolo nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. ----------
2. - Aprovar a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1. ----------

Foi deliberado, por unanimidade: ----------

1. - Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Grupo Desportivo de Castanheira um protocolo nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. ----------

2. - Aprovar a minuta de protocolo anexa como Doc. n.º 1. ----------

CEDÊNCIA DE QUIOSQUE NA ELEVADORA

PONTO 09 - Apreciação, discussão e votação do pedido de cedência de quiosque de apoio à elevadora ao Sporting Clube Courense, conforme proposta que se transcreve: ----------

Considerando que: ----------

a) - Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível do desporto, do equipamento rural e urbano, do património e da promoção do desenvolvimento; ----------

b) - De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; ----------

c) - Conforme previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; ----------

d) - Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ----------

e) - De acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ----------

f) -- O Sporting Clube Courense é uma associação, sem fins lucrativos, que tem como objetivo a prática de diversas modalidades desportivas e o desenvolvimento físico e cultural de todos os seus associados através dos meios ao seu alcance; ----------

g) - A referida associação desempenha um importante papel na promoção da atividade física e desportiva no concelho de Paredes de Coura, desenvolvendo, entre outras modalidades, um relevante trabalho ao nível do futebol (abarcando os mais diversos escalões etários, nomeadamente, seniores, juniores, juvenis, iniciados, infantis e benjamins) e do atletismo; ----------

h) - A atividade, nomeadamente na formação desportiva de crianças e jovens, da mencionada associação abrange todo o concelho de Paredes de Coura, beneficiando da mesma, atletas dos mais variados pontos do concelho; ----------

i) -- Os recursos da associação são parcos, desenvolvendo os seus quadros dirigentes uma atividade voluntária e de cariz puramente filantrópico; ----------

j) -- Para a mesma continuar a desenvolver o importante trabalho que vem desenvolvendo, há já largos anos, em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva no Município, é fundamental que a associação realize atividades que lhe permitam captar fundos; ----------

k) - São propriedade do Município de Paredes de Coura as instalações do quiosque de apoio à ELEVADORA e respetivo parque; ----------

l) -- As referidas instalações foram recentemente colocadas no local e necessitam de ser exploradas, de molde a servir os frequentadores da Elevadora e do parque que lhe está associado, tornando o local mais atrativo; ----------

m) É responsabilidade do Município de Paredes de Coura encontrar formas de dinamização do tecido socioeconómico do concelho, nomeadamente na sua dimensão turística; ----------

n) - O Sporting Clube Courense manifestou ao Município interesse em explorar, nos próximos 2 anos, o quiosque de apoio à ELEVADORA, de molde a angariar recursos para financiar as atividades desportivas que, ao longo de todo o ano, desenvolve em prol da população de Paredes de Coura;

o) - A cedência do quiosque ao Sporting Clube Courense permitirá abarcar dois importantes desideratos para o Município, a saber: ----------

1. - Apoiar a associação na obtenção de recursos para o financiamento das atividades desenvolvidas no concelho, contribuindo, assim, para o desenvolvimento dos atletas Courenses das mais variadas modalidades e faixas etárias; ----------

2. - Possibilitar que, nos próximos 2 anos, os visitantes/utilizadores da ELEVADORA e do parque que lhe está associado tenham à sua disposição um quiosque que os sirva, dinamizando o espaço e aprimorando a oferta turística do concelho. ----------

Proponho: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. - Ceder à associação Sporting Clube Courense, pelo período compreendido entre 07/08/2023 e 30/09/2025, as instalações do quiosque de apoio à Elevadora e respetivo parque, localizadas no Largo Dona Maria Luísa Abreu Antas, S/N, em Paredes de Coura, nos termos definidos na minuta do protocolo de cedência de instalações anexa como Doc. n.º 1; ----------

2. - Aprovar a minuta do protocolo de cedência de instalações, a celebrar entre o Município e a associação Sporting Clube Courense, anexa como Doc. n.º 1. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, ceder à associação Sporting Clube Courense, pelo período compreendido entre 07/08/2023 e 30/09/2025, as instalações do quiosque de apoio à Elevadora e respetivo parque, localizadas no Largo Dona Maria Luísa Abreu Antas, S/N, em Paredes de Coura, nos termos definidos na minuta do protocolo de cedência de instalações anexa como Doc. n.º 1; ----------

Aprovar a minuta do protocolo de cedência de instalações, a celebrar entre o Município e a associação Sporting Clube Courense, anexa como Doc. n.º 1. ----------

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação de requerimento de Susana Mendes, na qualidade de solicitadora, para constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz da UF de Insalde e Porreiras, sob o artigo 3 043, conforme requerimento que se transcreve: ----------

"Susana Mendes, contribuinte nº 228 449 707, na qualidade de Solicitadora ,com domicílio profissional no Largo Hintze Ribeiro, Loja 38, na freguesia e concelho de Paredes de Coura; requer a V.Ex.ª que se digne certificar a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigos 3043, da União de freguesias de Insalde e Porreiras, concelho de Paredes de Coura para duas pessoas.----

Solicita que lhe seja emitido o parecer favorável ou não da sua Transmissão por Partilha, nos termos do art.° 54, do Decreto-Lei nº 64/2003 de 23 de agosto de 2003".----------

O prédio tem como titulares Emília do Rosário Ramos – Cabeça Casal da Herança de----------

---

O chefe da DUA deu a informação que se transcreve a seguir:----------

Considerando que: ----------

a) Na reunião ordinária da câmara municipal de 22 de junho de 2023 deliberou-se, por unanimidade, enquanto se mantiver em vigor o enquadramento legal explicitado na deliberação, emitir parecer favorável relativamente a todos os pedidos apresentados ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redação atual, com exceção dos relativos aos prédios rústicos inseridos em solo edificável, nos termos do PDM em vigor, cuja área total dividida pelo número de comproprietários adquirentes não permita a edificação de uma habitação de 120 m2 ao índice de construção 0,4, sendo estes últimos objeto de apreciação periódica em reunião da câmara municipal; ----------

b) O pedido formulado diz respeito a prédio rústico inserido em solo edificável, nos termos do PDM em vigor, e a área total dividida pelo número de comproprietários adquirentes não permite a edificação de uma habitação de 120 m2 ao índice de construção 0,4; ----------

Área do terreno=250m2/2 compartes= 125m2 IOS = 0,4 então 0,4x125m2 = 50m2 de implantação inferior a 120 m2 ----------

Deve-se remeter o pedido à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião, com a seguinte informação: Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. ----------

Por sua vez, prevê o n.º 2 da mesma norma que o parecer previsto no número um só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. ----------

Ora, não existindo qualquer indício da verificação do circunstancialismo descrito no parágrafo anterior, somos do entendimento que deve ser emitido, pela Câmara Municipal, parecer favorável à celebração do ato/negócio jurídico mencionado pelo requerente no pedido que formulou. ----------

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação técnica, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3043, da União de freguesias de Insalde e Porreiras, concelho de Paredes de Coura.----------

APOIO À NATALIDADE – 2º. TRIMESTRE DE 2023

PONTO 11: Apreciação, discussão e votação da proposta de subsídio de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 2º trimestre de 2023. ----------

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º, do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao segundo trimestre de 2023, no valor total de € 8 125,00 ----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio à natalidade, nos termos do mapa transcrito, relativo ao segundo trimestre de 2023, no valor de € 8 125,00 (oito mil cento e vinte e cinco euros). ----------

APOIO À HABITAÇÃO – EXTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS

PONTO 12: Apreciação, discussão e votação do pedido de apoio para beneficiação da habitação requerida por Júlia Gonçalves Cerqueira Cunha, nos termos do Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Paredes de Coura. ----------

Anexa-se relatório do Gabinete de Ação Social, que fica a fazer parte integrante desta ata e o relatório da Divisão de Obras Municipais, que a seguir se transcreve. ----------

1 – Identificação do Requerente ----------

Nome: Júlia Gonçalves Cerqueira. ----------

Após deslocação ao local e de acordo as carências apresentadas, verifica-se a necessidade de atribuir materiais para a reconstrução da cobertura devido a infiltrações de água na habitação. ----------

O material proposto será:----------

Fornecimento de materiais para reconstrução de cobertura:----------

- Fornecimento de telhas e cumes de barro vermelho, tipo Marselha; ----------
- Fornecimento de ripado metálico para assentamento da telha; ----------
- Fornecimento de materiais para a assentamento da telha (espuma, cimento e areia).----------

3 – Apoio Proposto (alínea b), n.º 1.2, Art.º 5º, do Regulamento de Apoio à Habitação) – Prestação de serviços

Elaboração de mapa de quantidades e orçamento da reconstrução de cobertura da habitação.----------

4 – Elementos complementares do processo (n.º 2, Art.º 7º, do Regulamento de Apoio à Habitação) ---------

Para dar resposta ao apoio proposto, foi elaborado uma quantificação e estimativa dos custos com os seguintes valores: ----------

MATERIAL	VALOR (c/ IVA à taxa de 23%)
- Fornecimento de materiais para a cobertura. (Materline)	3.100,53€

TOTAL c/ IVA	3.100,53€

5 – Conclusão ----------

Face ao exposto, propõe-se como tipo de apoio social a prestar à requerente Júlia Gonçalves Cerqueira, , o fornecimento de diversos materiais no valor total de 3.100,53€ (IVA incluído à legal em vigor).----------

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o apoio de beneficiação da habitação de Júlia Gonçalves Cerqueira, com o fornecimento de diversos materiais no valor total de € 3 100,53 (três mil e cem euros e cinquenta e três cêntimos), com IVA incluído à taxa em vigor.

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta. ----------

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. ----------